



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 493/2009
De 28 de outubro de 2009**

Autoriza a contratação de cirurgiões dentistas, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, a Administração Municipal está autorizada a efetuar a contratação de até 03 (três) cirurgiões dentistas.

Art. 2º - A contratação a que alude o artigo 1º deverá ocorrer sob o regime celetista e pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis/SE, 28 de outubro de 2009.

RAIMUNDO DA SILVA LEAL
RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito Municipal